

RECIBO ALUGUEL

Recebemos de LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA, CPF nº 035.071.423-17, a quantia de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), referente a locação de um imóvel comercial, no período de 30 dias.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 26 de abril de 2025

JARDSON FERREIRA DE SANTANA
044.420.813-52

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: LEICIVALDO R BATISTA

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 12263-7

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 14600-5

CLIENTE: JARDSON FERREIRA SANTANA

VALOR: 2.000,00

DATA: 28/04/2025

=====



R MARTINS CARDOSO

CNPJ: 29.100.594/0001-94

R JULIA ROCHA, 1193, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI

(86) 99801-4944

RECIBO Nº 001

Recebemos de LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA, CPF nº 035.071.423-17, a quantia de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), referente a locação de um veículo modelo TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, placas SCT8C00, Código Renavam nº 01291304239, no período de 3 dias.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 30 de abril de 2025

R MARTINS CARDOSO

CNPJ: 29.100.594/0001-94



R MARTINS CARDOSO

CNPJ: 29.100.594/0001-94

R JULIA ROCHA, 1193, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI

(86) 99801-4944

PORPOSTA COMERCIAL

Ao Sr. LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA

CPF: 035.071.423-17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA PESSOA FÍSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DIA
01	Caminhonete 4x4 - 04 (quatro) portas, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), Diesel, tração 4x4, modelo Toyota Hilux SRV, motor 2.8 litros, sistema antiderrapagem, transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 (uma) a ré, injeção eletrônica, freios ABS ano 2022/2022.	01	R\$400,00

R\$ 400,00(quatrocentos reais)

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos, integralmente, com todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sendo essas levadas em consideração para elaboração das propostas comerciais. Assim, assumimos exclusiva e total responsabilidade pelo fornecimento.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 03 de fevereiro de 2025

R MARTINS CARDOSO

CNPJ: 29.100.594/0001-94

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: LEICIVALDO R BATISTA

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 12263-7

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 20504-4

CLIENTE: R MARTINS CARDOSO

VALOR: 1.200,00

DATA: 30/04/2025



PM DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
149
Código de Verificação de Autenticidade
P5KCJFS58
Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/04/2025 às 15:34:50
Chave de Acesso
113323GQK3SQSRIF9RZJHZM32GE31ADO
Criada em substituição à NFS-e 148

Para certificação da autenticidade acesse
<http://plano4.dcfiorili.com.br:8120/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Emissor/Contribuinte de ISS	Nome do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Emissor		BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
Nome do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			26/04/2025
Competência			
Exatidão Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	1 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	

FRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
23.484.432/0001-59		000243	001429	R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME
Logradouro		Complemento		Bairro
RUA JULIA ROCHA, 1213				CENTRO
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
64868-000	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI			rafael@r3contabilidade.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
035.671.423-17			LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA
Logradouro		Complemento	Bairro
RUA 29 DE ABRIL, 3117			CENTRO
CEP/Cod Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone
64868-000	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	2201150	

Discriminação dos Serviços

Qtd.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unidade	Total
1,00	UN	Prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, Ref. mês 04/2025.	1.000,00	R\$ 1.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 17.19	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	2,01%	0000170000019			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20,10	2 - Não
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **149** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **P5KCJFS58**

Data

CPF/RG

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/04/2025 - AUTOATENDIMENTO - 18.00.56
2533X02533 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: LEICIVALDO R BATISTA
AGENCIA: 2533-X CONTA: 12.263-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250426210019017698557
CPF DO PAGADOR: ***.071.423-**
VALOR: R\$1.000,00
DATA: 26/04/2025 - 18:00:43

PAGO PARA: R Cardoso Contabilidade Empresarial
CNPJ: 23.464.432/0001-59
CHAVE PIX: 23464432000159
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 5812 - CONTA: 00000000000000072362
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 26/04/2025 - 18:00:44

=====

DOCUMENTO: 042803
AUTENTICACAO SISBB: 6.CAB.633.FCA.02A.C13

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

R3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CONTRATADA: **R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ de nº **23.464.432/0001-59**, localizada na Rua Julia Rocha, 1213, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, neste ato por seu representante legal, **Sr. Rafael Martins Cardoso**, brasileiro, solteiro, **CRC de nº 11455/PI** e **CPF de nº 053.746.473-50**, residente e domiciliado na Rua Julia Rocha, S/N, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI.

CONTRATANTE: **LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA**, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº **2979506 SSP-PI**, CPF de nº **035.071.423-17**, residente na Rua 29 de Abril, S/N, Bairro Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados na cláusula anterior sempre com 7(sete) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADAS dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome da CONTRATADA.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito.

Cláusula 11ª. Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 5% de taxas administrativas.

Cláusula 12ª. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a CONTRATANTE, acrescido de 5% de taxas administrativas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

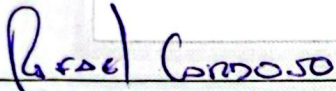
Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

Cláusula 15ª. O contrato tem início no dia 01 de abril de 2025, com prazo determinado de 9 meses.

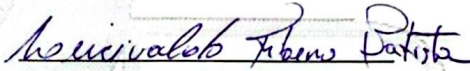
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 01 de abril de 2025.



R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA

CNPJ: 23.464.432/0001-59



LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA

CPF: 035.071.423-17

Chave de Acesso da NFS-e
2201150225056981000010600000000000625048764081622



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 0	Competência da NFS-e 24/04/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 24/04/2025 14:31:00
Número da DPS 6	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 24/04/2025 14:31:00

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	59.569.810/0001-06	-	(89) 8134-5886
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA		RMARCOSFILMMAKER20@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
RUA EZEQUIEL GOMES, 5536, BAIRRO DE FATIMA		Baixa Grande do Ribeiro - PI	64868-000
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Opante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	035.071.423-12	-	(89) 99910-2714
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA		-	
Endereço		Município	
-		-	
		CEP	
		-	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Baixa Grande do Ribeiro - PI	País da Prestação -
---	--	---	-------------------------------

Descrição do Serviço
É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador Leicivaldo Ribeiro Batista Referente ao Mês de 04/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Baixa Grande do Ribeiro - PI	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.800,00	

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISEB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: LEICIVALDO R BATISTA
AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 12263-7

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 25548-3
CLIENTE: 59.569.810 M R A COSTA
VALOR: 2.800,00
DATA: 25/04/2025



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARKETING DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 2979506 SSP-PI, CPF de nº 035.071.423-17, residente na Rua 29 de Abril, S/N, bairro centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

CONTRATADO: 59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, CNPJ de nº 59.569.810/0001-06, com sede na Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, seu representante legal, MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, Empresário, RG de nº 4615643 SSP-PI, CPF de nº 088.153.753-50, residente Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos de marketing digital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador no período de 9 meses.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados nesse contrato pela parte CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela parte CONTRATANTE, como horário, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.



DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), até o último dia útil do mês.

Parágrafo único. O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome do CONTRATADO.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de o CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de 9 meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo para prestação do serviço, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 12ª. A vigência deste contrato tem início no dia primeiro de **ABRIL** de 2025.

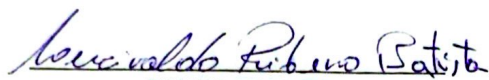


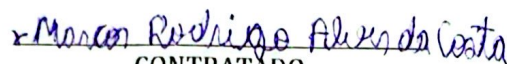
DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 01 de abril de 2025


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunha 1

CPF de nº

Testemunha 2

CPF de nº